

Senhores Deputados.—Tendo sido presente à apreciação da vossa comissão de administração pública a proposta de lei n.º 48-D, já aprovada no Senado, que se refere à autorização à Câmara Municipal de Ponte do Lima, para aplicar à compra dum terreno onde tenciona construir um matadouro, a quantia de 1:444\$423 réis que a mesma Câmara tem em depósito na Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência, é de parecer esta comissão que a referida proposta de lei merece a vossa aprovação.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, 16 de Janeiro de 1912.

*José Jacinto Nunes.*  
*José Dias Cabral.*  
*José Vale de Matos Cid.*  
*Barbosa de Magalhães.*  
*Francisco José Pereira.*  
*Francisco Luís Tavares.*  
*Gaudêncio José de Campos.*

48-D

PROPOSTA DE LEI

Artigo 1.º É autorizada a Câmara Municipal do concelho de Ponte do Lima a aplicar à compra do terreno para o matadouro que projecta construir a quantia de 1:444\$423 réis, que tem na Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência, destinada à compra do prédio denominado

Palácio do Congresso, em 15 de Janeiro de 1912.

de S. João de Deus, da mesma vila, por carta de lei de 2 de Outubro de 1909.

Art. 2.º A mesma Câmara fica também autorizada a aplicar à construção do matadouro o saldo da mencionada quantia, depois de adquirido o dito terreno.

§ único. A construção do matadouro e o seu funcionamento serão regulados pelas leis vigentes.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

*Anselmo Braamcamp Freire.*  
*Bernardino Roque.*  
*Bernardo Paes de Almeida.*